"E D I T A L D E L E I"

JOÃO ACACIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barueri da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-61/59 DE 28 DE OUTUBRO DE 1.959 =

Artigo 1º) - Fica transferida a importancia de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) da rubrica Serviços Públicos de interesse comum com o Estado - Higiene - Distrito de - Carapicuiba - Material de Consumo, para as rubricas assim distribuidas: - 1º) - Óbras e Melhoramentos Públicos - Conservação de Rodovias - Material de Consumo - Distrito de Carapicuiba - Despezas do Caminhão - Cr$ 45.000,00. 2º) - Serviços Públicos de interesse comum com o Estado - Higiene - Material de Consumo - Séde - Despezas com a Ambulancia Cr$ 35.000,00.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 28 de Dezembro de 1.959.

= JOÃO ACACIO DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

= WAGIH SALES NEMER - SECRETARIO =